

## SEGUNDA ADEQUAÇÃO DO EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 2020

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF.**

**CONSIDERANDO** as emergências em saúde e estado de pandemia pelo COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Portaria AMB nº 002, de 30 de janeiro de 2020, que ratifica e faz adendo à Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificado de Área de Atuação.

**CONSIDERANDO** a Portaria AMB nº 05, de 18 de março de 2020, que decretou a suspensão temporária dos Exames de Suficiência para Titulação de Especialista e de Certificação em Área de Atuação.

**CONSIDERANDO** a Portaria AMB nº 07, de 17 de junho de 2020, que revogou a suspensão temporária dos Exames de Suficiência para Titulação de Especialista e de Certificação em Área de Atuação e autoriza, em caráter excepcional, sua realização na modalidade eletrônica, por meio de plataforma segura para acesso dos inscritos nos exames.

**PUBLICA a SEGUNDA ADEQUAÇÃO ao EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – ANO 2020.**

1. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia – ano 2020, será realizado, no **dia 19 de novembro de 2020**, na modalidade eletrônica, por meio da plataforma **eduCAT**, com adequações ao edital para contemplar as medidas que se exigem para realização do Exame, conforme segue:

**2. Alterar a redação do subitem 2.4 do item 2 – Inscrição do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

2.4. Os(As) **candidatos(as) com necessidades especiais** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado por meio de e-mail direcionado ao Comitê de Título de Especialista ([expediente@aborlccf.org.br](mailto:expediente@aborlccf.org.br)) **até às 17 (dezesete) horas do dia 09 de outubro de 2020 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

Obs.: temos que excluir o subitem 2.4.4. para não gerar conflito de informações.

### **3. Alterar a redação do item 6 – Das Avaliações do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

#### **6. DAS AVALIAÇÕES**

6.1. Recomendamos aos(As) candidatos(as) acessar a plataforma **eduCAT às 08hs (oito horas - horário de Brasília)**.

6.1.1. A avaliação teórico-prática será realizada por meio da plataforma **eduCAT** de acordo com os critérios técnicos descritos no item 6.9.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliação com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **03 (três) horas de duração**, constituída de **80 (oitenta) questões de múltipla escolha** com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O início da avaliação teórico-prática será **às 09 (nove) horas (horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala virtual do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos candidatos ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas pelo computador. Os(As) candidatos(as) deverão responder às diversas questões das diversas áreas do Exame na ordem apresentada, **não podendo voltar a qualquer questão para modificar suas respostas**;

6.2.2.1.3. Será gerada cópia das respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na avaliação teórico-prática que será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) após o término do Exame, para que possam conferi-las posteriormente.

6.2.2.1.3.1. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, a cópia do caderno de questões, será disponibilizada aos candidatos, no site da ABORL-CCF, até às 17h00 do dia 20/11/2020:

6.2.2.1.4. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.1.5. A nota final (NF) na avaliação teórico-prática será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões VÁLIDAS acertadas pelo (a) candidato(a)}}{\text{número de questões VÁLIDAS}} \times 10$$

6.3. Todos (as) candidatos (as) inscritos (as) serão submetidos (as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. O **gabarito preliminar da avaliação teórico-prática** será divulgado na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial ([www.aborlccf.org.br](http://www.aborlccf.org.br)), no **dia 27 de novembro de 2020**. Não haverá disponibilização das questões aplicadas.

6.5. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.6. É proibido, durante a realização da avaliação teórico-prática, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico, que possibilite o registro da avaliação ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame encerrar a avaliação do(a) candidato(a) caso isso seja constatado remotamente.

6.7. O(A) candidato(a) será desclassificado(a), caso seja flagrado(a) com qualquer equipamento eletrônico ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.8. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**6.9 DOS REQUISITOS, EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS MINIMOS EXIGIDOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME**

6.9.1. Para a realização do Exame, o(a) candidato(a) deverá possuir notebook ou desktop com as seguintes configurações:

- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado a rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
- Espaço livre para armazenamento de no mínimo de 500MB

Sistema Operacional:

- windows 7 ou superior;
- **Dispositivos Apple não serão permitidos;**
- O candidato deverá ter acesso à internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo).

6.9.2. Não será permitida a realização do Exame em tablets e celulares.

6.9.3. Durante a realização do Exame está expressamente proibido ao(à) candidato(a) ter no ambiente de realização do Exame, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, assistentes de voz, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, IPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

6.9.4. O(A) candidato(a) concorda e **autoriza, ao realizar o Exame, que a ABORL-CCF e a eduCat colem e usem, temporariamente e durante a realização do pré-teste e do Exame, dados técnicos de seu dispositivo**, tais como: especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins e concorda que manterá a **ABORL-CCF** e a **eduCat** isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

6.9.5. A ABORL-CCF e a eduCat não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos do(a) participante: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante garantir os requisitos técnicos e de internet sugeridos no item 6.9.1. para e durante a realização do Exame.

## 6.10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) QUANTO AO DISPOSITIVO DE REALIZAÇÃO DO EXAME

6.10.1. Para realização do Exame, o(a) candidato(a) receberá no e-mail informado em sua inscrição, após a confirmação dessa e em até 30 dias antes da data de realização do Exame, o programa para realização do mesmo, devendo cumprir as seguintes etapas:

- a) Realizar a instalação do programa para realização do Exame com antecedência, de acordo com o manual que o acompanhará.
- b) Participar do pré-teste em data a ser divulgada no site da ABORL-CCF, com duração máxima de 30 minutos, para a validação, pela equipe técnica deste Exame, da correta instalação do programa.
- c) Validar suas credenciais de acesso no programa instalado antes do dia do Exame.

6.10.2. Apenas o(a) próprio(a) candidato(a) deve ter acesso ao programa para realização do Exame. A venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição, bem como a cópia de textos, imagens ou quaisquer partes nele contidos são expressamente proibidas.

6.10.3. A detecção, pelo programa para realização do Exame, de dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a sua realização sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos ao Exame e o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6.10.4. Após a realização do Exame, o(a) candidato(a) deverá desinstalar o dispositivo do seu computador.

## 6.11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) QUANTO AOS DADOS FORNECIDOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

6.11.1. O login de acesso ao Exame enviado ao(à) candidato(a) é pessoal e intransferível e restrito ao(à) candidato(a) que o realizará, não podendo ser usado por mais de uma pessoa, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

6.11.2. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso ao Exame, com desclassificação dos candidatos.

6.11.3. Considerando que o Exame depende de confirmação da identidade do(a) candidato(a) por softwares de reconhecimento facial, estes serão utilizados durante o período de realização da avaliação teórico-prática, devendo o(a) candidato(a)

autorizar o uso da câmera e microfone do seu computador.

6.11.4.O(a) candidato(a) deverá enviar foto nítida do rosto com resolução mínima: 640x480; Tamanho: menor que 3 MB e Fundo: Preferencialmente branco ou claro, para comparação com a imagem capturada durante a realização do Exame, impreterivelmente, até 07 (sete) dias corridos, contados da publicação da presente adequação ao edital.

6.11.5. O candidato autoriza, a **ABORL-CCF** e a empresa **eduCAT**, a captura de sua imagem e áudio durante o Exame.

6.11.6. O candidato autoriza, ainda, a **ABORL-CCF** a manter em seu banco de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis fornecidas no ato do cadastro, como nome, endereço, CPF, foto, gravação de imagem e som, dentre outras fornecidas e demais informações relativas ao Exame.

## 6.12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME

6.12.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapalaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

6.12.2. Aguardar logado no programa para realização do Exame, **a partir das 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos - horário de Brasília-DF)**, até que seja autorizado o seu início.

6.12.3. O(A) candidato(a) terá **15 (quinze) minutos de tolerância após o início do Exame (horário de Brasília-DF), para iniciá-lo**. Caso não efetue o início do Exame dentro deste prazo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a). O(A) candidato(a) deverá manter habilitadas a captura de sua imagem e áudio durante todo o tempo de realização do Exame.

6.12.4. Se, por qualquer razão fortuita, a internet do(a) candidato(a) ou a captura de vídeo forem interrompidos por **período superior a 15 (quinze) minutos**, o Exame será automaticamente finalizado, não sendo mais permitido ao(à) candidato(a) retomar a ele.

6.12.5. Caso a interrupção na internet seja por período inferior a 15 (quinze) minutos, o(a) candidato(a) poderá retomar a realização do Exame a partir da questão em que foi interrompido.

6.12.6. Não será dado nenhum tempo adicional ao(à) candidato(a) devido aos problemas de ordem técnicas de sua responsabilidade.

6.12.7. O afastamento do(a) candidato(a) para idas ao banheiro, a queda de internet e comunicação com o aplicador, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.12.8. O(A) candidato(a) não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo do Exame.

6.12.9. O(A) candidato(a) não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da avaliação ou qualquer material deste Exame.

### 6.13. DO DIREITO DE IMAGEM

6.13.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização do Exame, o(a) candidato(a) concorda que manterá a ABORL-CCF isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

6.13.2. O(A) candidato(a) fica, desde já, ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela ABORL-CCF por um período de 5 (cinco) anos.

6.13.3. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da ABORL-CCF para fins de reconhecimento facial no período da avaliação teórico-prática e para monitoramento dos(as) candidatos(as) durante a realização do Exame, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

### 6.14. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

6.14.1. Durante a realização do Exame, o aplicador poderá estabelecer comunicação remota com o(a) candidato(a), alertando-o(a) quanto à possível ocorrência de irregularidades.

6.14.1.1. O não cumprimento das orientações dadas pelo aplicador durante o Exame poderá levar ao fechamento da avaliação teórico-prática e à desclassificação do(a) candidato(a).

6.14.2. O(A) candidato(a) deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise de questão já respondida.

6.14.3. **Não será permitido** ao(à) candidato(a) prosseguir para a próxima questão sem responder a questão atual.

6.14.4. Não será permitido ao(à) candidato(a) retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.

6.14.5. O Exame não terá intervalo.

6.14.6. Caso o(a) candidato(a) necessite ir ao banheiro, deverá solicitar ao aplicador por meio do sistema, devendo aguardar a resposta desse para, em seguida, finalizar a questão iniciada. Após autorização, o fiscal suspenderá a avaliação do(a) candidato(a), a qual será retomada após retorno do mesmo, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 minutos**;

6.14.7. Caso o(a) candidato(a) não retorne do banheiro dentro do prazo estabelecido, sua avaliação teórico-prática será automaticamente finalizada

6.14.8. O(A) candidato(a) deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização da avaliação teórico-prática, sendo que elas serão automaticamente finalizadas ao final do prazo determinado.

6.14.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após o término da avaliação teórico-prática, a confirmação e envio das respostas, se ele(a) finalizar a avaliação antes do tempo máximo permitido.

## 6.15. DA ELIMINAÇÃO

6.15.1. Será eliminado(a) do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

6.15.1.1. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.15.1.2. Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio;

6.15.1.3. Comunicar-se ou tentar se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador, a partir das 09hs

(nove horas - horário de Brasília-DF).

6.15.1.4. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

6.15.1.5. Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, sair do campo de visão da câmera ou desligar sua câmera ou microfone, **por mais do que 60 (sessenta) segundos** consecutivos ou fazê-lo de forma repetitiva por qualquer período de tempo;

6.15.1.6. Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo do Exame.

6.15.1.7. Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização ou qualquer material utilizado no Exame.

6.15.1.8. Utilizar dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir ou interagir com as ferramentas e funcionalidades, contas ou bancos de dados do programa de execução do Exame.

6.15.1.9. Ausentar-se da frente do computador, **a partir do momento em que estiver logado no sistema**, sem a prévia autorização do aplicador.

6.15.1.10. Iniciar a avaliação teórico-prática **após às 09:15hs (nove horas e quinze minutos - horário de Brasília-DF)**.

6.15.1.11. Ingressar nas avaliações, portando óculos escuros e artigos de chapalaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessórios que não permitam identificação facial, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.15.1.12. Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o(a) participante será eliminado do Exame.

6.15.1.13. Descumprir as orientações descritas na instrução da avaliação teórico-prática e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

6.15.1.14. Caso o(a) candidato(a) venha a incorrer em alguma ação não permitida, o aplicador poderá alertar, suspender ou mesmo cancelar a avaliação do(a) candidato(a).

6.15.1.15. Caso seja constatada alguma infração ao edital ou à realização do Exame,

mesmo após o término de sua realização.

**4. Alterar a redação do item 7 –Resultado Final que passa a ter a seguinte redação:**

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Avaliação Teórico-Prática, PESO = 8;

7.1.2. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

**5. Alterar a redação do item 8 – Divulgação dos Resultados que passa a ter a seguinte redação:**

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O **gabarito preliminar** da avaliação teórico-prática será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, **até às 17h00 do dia 27 de novembro de 2020.**

8.2. O gabarito oficial final e a relação dos aprovados serão divulgados **até às 17h00 do dia 21 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.3. As notas da avaliação teórico-prática e do currículo serão enviadas individualmente para cada candidato (a) **a partir do dia 25 de janeiro de 2021**, sendo certo que desta divulgação não caberá recurso, pois tal direito é oportunizado quando da publicação oficial dos resultados.

**5. Alterar a redação dos itens 11.1;11.1.1.; 11.5.1; 11.5.1.1., permanecendo inalterados os demais subitens.**

## **11. DO RECURSO**

11.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado(a), após a publicação do gabarito preliminar da avaliação teórica, poderá recorrer **até às 23:59hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de dezembro de 2020 (horário de Brasília- DF)** e não haverá prorrogação do prazo.

11.1.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado(a), após a publicação do gabarito oficial final, poderá recorrer **até às 23:59hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de dezembro de 2020 (horário de Brasília - DF)** e não haverá prorrogação do prazo.

11.5.1. O recurso oriundo do resultado do gabarito preliminar será avaliado pelo Comitê de Título de Especialista que emitirá sua resposta oficial ao **candidato a partir do dia 23 de dezembro de 2020.**

11.5.1.1. O recurso oriundo do resultado do gabarito oficial final será avaliado pelo Comitê de Título de Especialista que emitirá sua resposta oficial ao candidato **a partir do dia 06 de janeiro de 2021.**

## 12. Disposições gerais

12.1. A ABORL-CCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os candidatos participantes do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

12.2. Os membros do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF encarregados do preparo das questões e provas não tem qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos candidatos que se submeterão ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, a que este se refere.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Dr Geraldo Druck Sant'Anna  
Presidente ABORL-CCF

Dr. Rodolfo Alexander Scalia  
Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF